ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 817, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1975

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1976.

DR. BRUNO CASSEL, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER, em conformidade com o que dispõe o artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - A Receita do Município de São Sebastião do Caí, para o exercício de 1976, é orçada em Cr$ 6.327.280,00 (seis milhões, trezentos e vinte e sete mil duzentos e oitenta cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação:

1.0.0.0.00 - RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.0.00 - Receita Tributária.....	Cr$	758.003,00
1.2.0.0.00 - Receitas Patrimoniais.....	Cr$	15.000,00
1.3.0.0.00 - Receita Industrial.....	Cr$	125.000,00
1.4.0.0.00 - Transferências Correntes.....	Cr$	4.190.566,00
1.5.0.0.00 - Receitas Diversas.....	Cr$	150.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....	Cr$	5.238.569,00
2.0.0.0.00 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.3.0.0.00 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr$	2,00
2.5.0.0.00 - Transferências de Capital.....	Cr$	1.088.709,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr$	1.088.711,00
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr$	6.327.280,00

Art. 2º - A Despesa do Município, para o exercício de 1976, é fixada em Cr$ 6.327.280,00 (seis milhões, trezentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta cruzeiros), e será realizada de conformidade com as Funções, Programas, Subprogramas, Projetos e Atividades das Unidades Orçamentárias, constantes dos quadros anexos, que integram a presente lei.

01 - LEGISLATIVA.....	Cr$	191.635,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr$	1.746.724,00
04 - AGRICULTURA.....	Cr$	29.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr$	2.127.246,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	Cr$	275.527,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr$	460.336,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr$	213.844,00
14 - TRABALHO.....	Cr$	300,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	Cr$	374.282,00
16 - TRANSPORTE.....	Cr$	908.386,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	Cr$	6.327.280,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado a realizar operações de crédito, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita Orçada, em qualquer mês do exercício financeiro.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares, em qualquer mês do exercício financeiro, até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Fixada, observando o disposto no artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 27 de novembro de 1975.

DR. BRUNO CASSEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LÉO ROQUE ANGST
Secretário da Prefeitura.